

Despacho Interno – Chefia de Gabinete
Ao Setor: Assessoria Jurídica Legislativa
Data: 01/08/2025

Assunto: Consulta sobre possibilidades de nomeação próprio público.

Prezados,

Encaminho à Assessoria Jurídica Legislativa, para análise e manifestação, a seguinte dúvida suscitada por vereadores desta Casa:

Estão pautados para votação os Projetos de Lei Ordinária nº 17/2025 e nº 18/2025, ambos de autoria do vereador Régis Basso Andrade, que dispõem sobre a atribuição de nome a próprios públicos municipais. No entanto, os vereadores Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, Valeria de Lima Sousa e Ademir dos Santos Perez levantaram questionamento quanto à legalidade e à admissibilidade de se atribuir nome a próprio público que ainda não foi efetivamente construído ou inaugurado.

Diante disso, solicito parecer jurídico quanto à possibilidade legal de nomeação de bens públicos que ainda não existem fisicamente, ou seja, cuja construção ou implantação ainda está por ocorrer.

Solicita-se, se possível, a citação de dispositivos legais ou jurisprudência aplicáveis ao tema.

Atenciosamente,
Vinício Teixeira
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Andradas

